

POLÍTICA DE DESCONTO COM EMPRESAS CONVENIADAS PÓS-GRADUAÇÃO 2021 / 2

OBJETIVO:

Esta política tem por objetivo estabelecer critérios para a concessão de desconto entre parcerias educacionais com o setor produtivo, estimulando uma integração entre as partes, criando um relacionamento intencional e sistemático contribuindo assim com o desenvolvimento das organizações corporativas.

Buscamos através desta parceria desenvolver ações conjuntas que favoreçam um relacionamento mútuo, contínuo e duradouro com o mercado.

METODOLOGIA ADOTADA:

O desconto abrange OS beneficiários enquadrados nos convênios estabelecidos com as empresas ou instituições coconveniadas que venham a ingressar em algum curso de Pós-Graduação em 2021/2.

Esta política se aplica aos cursos de Pós-Graduação lançados em 2021/2, conforme tabela abaixo:

CURSOS	PARCELA MENSAL INTEGRAL	% DESCONTO	PARCELA COM DESCONTO
Pós-graduação em Direitos e Garantias Fundamentais	R\$ 686,00	20,00%	R\$ 548,80
Pós-graduação em Compliance, Gestão e Integridade	R\$ 686,00	20,00%	R\$ 548,80
Pós-Graduação em Data Science	R\$ 792,00	20,00%	R\$ 633,60
MBA em Gerenciamento de Projetos	R\$ 594,00	20,00%	R\$ 475,20
MBA em Gestão Estratégica de Pessoas com Ênfase em Liderança e Inovação	R\$ 719,00	20,00%	R\$ 575,20
MBA em Controladoria e Finanças	R\$ 594,00	20,00%	R\$ 475,20
MBA em Marketing Digital, UX e E-Commerce	R\$ 792,00	20,00%	R\$ 633,60
Pós-graduação em Consultoria Empresarial	R\$ 594,00	20,00%	R\$ 475,20

O desconto corresponde a 20% (vinte por cento) do valor integral das parcelas. No entanto, o beneficiário poderá optar por seu enquadramento em política de desconto ou campanha que lhe seja mais vantajosa.

O desconto será estendido aos dependentes legais dos beneficiários das empresas ou instituições conveniadas, desde que se comprove o vínculo anexando cópia de um dos documentos a seguir: carteira de identidade, CNH, declaração de Imposto de Renda, certidão de nascimento ou da certidão de casamento.

O beneficiário deverá requerer o desconto na secretaria do Centro de Pós-Graduação, juntamente com o documento comprobatório no ato da matrícula de seu ingresso.

O desconto deve ser requerido até o dia 10 do mês, será concedido a partir do mês subsequente, não tendo efeito retroativo.

Qualquer outra documentação suplementar para a concessão do desconto oriundas de convênios e da presente política poderá ser exigida no momento requerimento do desconto.

A concessão e a manutenção do desconto exige a regularidade de matrícula e o pagamento em dia das parcelas geradas.

O benefício desta política é individual e intransferível, não retroage, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Terá direito ao benefício os alunos regularmente matriculados, em dia com suas obrigações acadêmicas e financeiras referente ao semestre solicitado, no momento do lançamento do benefício.

Para que o aluno tenha direito ao desconto, o mesmo deverá efetuar o respectivo pagamento até a data do vencimento.

O benefício não é cumulativo e não retroage.

As particularidades serão analisadas pelo Comitê Gestor.

A atualização desta política entra em vigor na data da emissão deste documento.

Vitória (ES), 11 de maio de 2021.